



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADA: Escola de Ensino Básico Tancredo de Almeida Neves		
EMENTA: Recredencia a Escola de Ensino Básico Tancredo de Almeida Neves, em Iguatu, autoriza o funcionamento da educação infantil e reconhece o curso de ensino fundamental, até 31.12.2006.		
RELATORA: Ada Pimentel Gomes Fernandes Vieira		
SPU Nº 04255074-2	PARECER: 0658/2004	APROVADO: 15.09.2004

I – RELATÓRIO

Maria Gorete Lobo Oliveira, diretora da Escola de Ensino Básico Tancredo de Almeida Neves, situada na Rua 07 de Setembro, 49, Centro, CEP: 63.500-000, Iguatu, mediante processo nº 04255074-2, solicita deste Conselho o credenciamento da citada instituição de ensino, a autorização do funcionamento da educação infantil e o reconhecimento do curso de ensino fundamental.

Referida instituição pertence à rede particular de ensino, está inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica Nº 41339128/0001-61 e foi credenciada pelo Parecer nº 610/2001, deste Conselho.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O processo vem acompanhado dos seguintes documentos:

- Requerimento à presidência deste Conselho;
- CNPJ atualizado;
- Planta baixa do imóvel;
- Atestado de segurança;
- Relação nominal do corpo docente com suas devidas habilitações;
- Relação do material de escrituração escolar existente na secretaria, do material didático e dos móveis e equipamentos;
- Proposta pedagógica da educação infantil;
- Acervo bibliográfico existente na escola;
- Fotografias da fachada da escola com suas principais dependências;
- Mapa curricular do ensino fundamental;
- Regimento interno da escola;
- Alvará de Funcionamento emitido pela Prefeitura Municipal.

Conforme documentação e fotografias anexadas ao processo, constatamos que o estabelecimento de ensino conta com satisfatórias instalações físicas, adequadas às atividades educacionais.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. Par/Nº 0658/2004

O corpo docente é formado por 15 (quinze) professores, sendo 07 (sete) autorizados e 08 (oito) registrados. Funciona da 1ª à 8ª série, nos turnos: manhã e tarde. Responde pela direção Maria Gorete Lobo Oliveira, Registro nº 327, e pela secretaria, Francisco Olavio Oliveira, Registro nº 7301.

O projeto pedagógico da educação infantil apresenta uma estrutura pedagógica moderna, concebendo a criança como ser histórico, social, agente do seu próprio desenvolvimento.

III – VOTO DA RELATORA

Visto e relatado, verificamos que a documentação apresentada está em consonância com a legislação vigente, pelo que votamos favoravelmente ao recredenciamento da Escola de Ensino Básico Tancredo de Almeida Neves, de Iguatu, à autorização do funcionamento da educação infantil e ao reconhecimento do curso de ensino fundamental, até 31.12.2006.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará, em Fortaleza, aos 15 de setembro de 2004.

ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA
Relatora

EDGAR LINHARES LIMA
Presidente da Câmara

PARECER	Nº	0658/2004
SPU	Nº	04255074-2
APROVADO EM:		15.09.2004

GUARACIARA BARROS LEAL
Presidente do CEC